

IZP Itacema Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 36.741.397/0001-10 – NIRE 35.300.604.946

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Local e Horário: 19 (dezenove) de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Companhia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, de acordo com o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: **João Felipe Toazza de Oliveira;** e Secretário: **Ricardo de Santos Freitas.** **Ordem do Dia:** a) Autorizar a lavratura da Ata na forma de Sumário; b) Aprovar a redução do capital social da Companhia; c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e d) Autorizações à Diretoria. **Deliberações:** As acionistas deliberaram pela: a) Autorização da lavratura desta ata de forma sumária, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. b) Nos termos dos Artigos 173 e 174 da Lei das S.A., aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 22.000.000,10 (vinte e dois milhões de reais e dez centavos), com o cancelamento de 1.338.333.340 (um bilhão, trezentas e trinta e oito mil, trezentas e trinta e três mil e trezentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, de titularidade das acionistas **HP Design Offices Empreendimentos e Participações Ltda.** inscrita no CNPJ sob nº 42.063.603/0001-82, e **IZP HLD MFA Itacema Empreendimentos e Participações Ltda.** inscrita no CNPJ sob nº 38.286.806/0001-60, as quais serão devidos, a título de restituição, o pagamento em dinheiro do referido valor. Assim, o capital social da Companhia é alterado de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), dividido em 7.300.000,004 (sete bilhões, trezentas milhões e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto para R\$ 97.999.999,90 (noventa e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), dividido em 5.961.666.664 (cinco bilhões, novecentas e sessenta e um milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal distribuídas entre as acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Ações	%
HP Design Offices Empreendimentos e Participações S.A.	4.173.166.664	70%
IZP HLD MFA Itacema Empreendimentos e Participações Ltda.	1.788.500.000	30%
Total	5.961.666.664	100%

Em decorrência da redução do capital social da Companhia, ora deliberada, o Artigo 5º de seu Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 97.999.999,90 (noventa e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), dividido em 5.961.666.669 (cinco bilhões, novecentas e sessenta e um milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e seiscentas e sessenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme "Anexo I"; e d) Autorizar à Diretoria da Companhia para realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria, incluindo, mas não se limitando, a publicação da presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata contém com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 19 de outubro de 2023. **Mesa:** **João Felipe Toazza de Oliveira** – Presidente; **Ricardo de Santos Freitas** – Secretário. **Anexo I. Estatuto Social da IZP Itacema Empreendimentos Imobiliários S.A. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Companhia.** Artigo 1º. A companhia girará sob a denominação **IZP Itacema Empreendimentos Imobiliários S.A.**, estruturada sob a forma de sociedade por ações ("Companhia"), regendo-se pelas disposições contidas nesse Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir manter filiais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior, observados as prescrições legais e pertinentes, mediante deliberação da Assembleia Geral. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a aquisição e o desenvolvimento de uma incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, além de gestão, locação e exploração de imóveis residenciais e comerciais, situados nessa Capital do Estado de São Paulo, a ser desenvolvida no imóvel localizado na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nºs 125/127, 123, 115, 113, 105, 103, 97, 95, 87, 85 e 77, registrado sob matrícula nº 202.762 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP ("Empreendimento"). Artigo 4º. A Companhia durará pelo tempo necessário à consecução de seu objeto social e liquidação dos direitos e obrigações dele decorrentes. **Capítulo II – Do Capital e das Ações.** Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 97.999.999,90 (noventa e sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), dividido em 5.961.666.664 (cinco bilhões, novecentas e sessenta e um milhões, seiscentas e sessenta e seis mil e seiscentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Artigo 6º. Cada ação ordinária concederá ao seu

titular direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III – Da Assembleia Geral.** Artigo 7º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Companhia, tendo todos os poderes para decidir sobre os negócios relativos ao objeto social e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, e deverá se reunir na sede social, ou excepcionalmente, em outro local, onde todos os acionistas acordarem: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social; (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício social encerrado, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração global, se aplicável; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, convocada com observância dos preceitos legais e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro.** As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria ou por qualquer dos acionistas, por carta registrada ou e-mail, ambos com aviso de recebimento, endereçado aos acionistas, com 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e com 5 (cinco) dias para a segunda convocação. O aviso de convocação incluirá (i) data, horário e local da Assembleia Geral; (ii) ordem do dia (que não poderá incluir itens genéricos como "questões de interesse geral da Companhia" ou "outros"); e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados às matérias da ordem do dia. Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, inclusive por meio de conferência telefônica, desde que uma confirmação por escrito do voto seja enviada à sede da Companhia, na mesma data da realização da Assembleia, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou correio eletrônico. **Parágrafo Segundo.** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral será presidida por qualquer membro da Diretoria ou por acionista presente, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo Presidente da Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto.** Qualquer acionista poderá ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, desde que (i) o procurador tenha sido constituído há menos de 12 (doze) meses da realização da Assembleia Geral; (ii) o procurador seja acionista, advogado ou administrador da Companhia; e (iii) no respectivo instrumento de mandato conste os poderes específicos para tal ato, sendo depositado na sede da Companhia até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da Assembleia Geral. **Artigo 8º.** As deliberações sociais serão tomadas por votos de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) do capital social da Companhia, ressalvadas as hipóteses em que (a) a lei vigente prever quórum superior obrigatório ou (b) o presente Contrato Social dispôr de forma diversa. **Parágrafo Primeiro.** As matérias mencionadas, abaixo, deverão ser aprovadas em Assembleia Geral observado o quórum previsto no caput acima e a finalidade de desenvolvimento e implementação do Empreendimento pela Companhia: (i) alteração do objeto social da Companhia; (ii) aumento (em consonância com o Estudo de Viabilidade vigente do Empreendimento) ou redução do capital social da Companhia; (iii) eleição e destituição de diretores da Companhia; (iv) qualquer reestruturação societária que envolva a Companhia, incluindo sua transformação, fusão, cisão e incorporação; (v) liquidação e dissolução da Companhia; (vi) aquisição, alienação ou oneração de ativos da Companhia, independentemente do valor envolvido; (vii) concessão, em favor de terceiros, de qualquer garantia pela Companhia, independentemente do valor envolvido; (viii) contratação de empréstimos ou financiamentos pela Companhia (exceto se para o financiamento do Empreendimento), independentemente do valor envolvido; (ix) repactuação de dívidas contraídas pela Companhia; (x) adesão a programas de parcelamento de tributos em atraso devidos pela Companhia; (xi) contratação, de qualquer espécie ou natureza, entre (a) a Companhia e Partes Relacionadas da Companhia; ou (b) a Companhia e Partes Relacionadas dos acionistas e/ou dos administradores da Companhia; (xii) definição e contratação da construtora do Empreendimento; (xiii) aprovação do memorial descritivo definitivo das obras do Empreendimento; (xiv) aprovação de alteração do projeto do Empreendimento que modifique ou possa modificar suas características essenciais; (xv) aprovação de atualizações/alteração do Estudo de Viabilidade do Empreendimento; e (xvi) utilização de recursos da Companhia para outra finalidade que não o desenvolvimento e a implementação do Empreendimento. **Parágrafo Segundo.** Para efeitos do presente Estatuto Social, (a) "Parte Relacionada" significa, com relação a uma Pessoa, qualquer uma de suas Afiliadas, bem como (i) em caso de pessoa física, o cônjuge e/ou parente até 3º grau (e respectivos cônjuges) de tal Pessoa; e/ou (ii) em caso de pessoa jurídica, ou outra organização, com ou sem personalidade jurídica, (iia) seus quotistas, administradores, representantes autorizados, inclusive os diretores não estatutários, e seus respectivos cônjuges e/ou parentes até 3º grau (e respectivos cônjuges); (iib) os quotistas, administradores, representantes autorizados, inclusive os diretores não estatutários, e seus respectivos cônjuges e/ou parentes até 3º grau (e respectivos cônjuges) de qualquer Afiliada da Pessoa em questão; e/ou (iic) qualquer pessoa jurídica em que qualquer das Pessoas acima mencionadas detenha, seja individual ou conjuntamente, direta ou indiretamente, o controle ou a parte participativa, incluindo qualquer controlada e/ou Afiliada; (b) "Pessoa" significa qualquer pessoa física, pessoa jurídica, empresário, sociedade simples ou empresária (incluindo qualquer sociedade por ações, sociedade limitada ou outras sociedades), empresa individual de responsabilidade limitada, grupo de sociedades, sociedade unipessoal, associação, fundação, trust, fundo de investimento, partnership, joint venture, consórcio, entidade fiduciária, condomínio, sociedade em conta de participação, bem como qualquer outra entidade ou organização, com ou sem personalidade jurídica, ou, ainda, qualquer Autoridade Governamental; e (c) "Afiliada" significa, em relação a uma Pessoa, qualquer pessoa, jurídica ou natural, que seja sua controladora, controlada, fundos ou entidades constituídas e administradas por uma Pessoa ou por sociedade sob controle comum com uma Pessoa. **Artigo 9º.** Antes da abertura da assembleia, os acionistas

deverão assinar o Livro de Presença, indicando nome, nacionalidade, residência e a quantidade, espécie e classe das ações de que são titulares. **Artigo 10.** Encerrados os trabalhos, será lavrada, em livro próprio, a devida ata, assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. **Capítulo IV – Da Administração da Companhia e da Diretoria.** Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) deles designados Diretores da Classe A e, os outros 2 (dois) membros, Diretores da Classe B, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado válido por 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** A Diretoria será investida em suas funções mediante assinatura de Termo de Posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões de Diretoria, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da eleição, dispensada qualquer caução para garantia de sua gestão. **Parágrafo Segundo.** Em caso de destituição, renúncia ou qualquer outro evento que resulte na vacância de cargo de diretores, deverá ser convocada Assembleia Geral da Companhia para indicação do respectivo substituto, que completará o mandato do diretor substituído. **Parágrafo Terceiro.** Mesmo após o término do prazo do mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse dos novos membros. **Parágrafo Quarto.** Os membros da Diretoria poderão ter direito a remuneração, a qual será aprovada e fixada em Assembleia Geral. **Artigo 12.** Observados os limites previstos neste Estatuto Social, a Diretoria terá os mais amplos poderes para coordenar as atividades da Companhia, estabelecendo as linhas de atuação, as metas a serem atingidas, podendo deliberar sobre todo e qualquer assunto relativo aos negócios da Companhia que não seja da competência exclusiva da Assembleia Geral. **Artigo 13.** A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, será realizada: (i) em conjunto por 1 (um) Diretor da Classe A e pelos 2 (dois) Diretores da Classe B; ou (ii) por 1 (um) Procurador nomeado nos termos do Parágrafo Primeiro abaixo. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá ser representada por procurador para quaisquer fins, desde que nomeado de acordo com a regra do item "ii" do caput do Artigo 11 acima, devendo constar do instrumento de mandato os poderes e o seu prazo de vigência, que nunca será superior a 12 (doze) meses, exceto os que tiverem finalidade judicial. **Parágrafo Segundo.** Os atos elencados no Parágrafo Primeiro do Artigo 8º deste Estatuto Social somente serão praticados, pelos diretores ou procurador, mediante a aprovação prévia das acionistas (observado o quórum previsto no referido Artigo) em Assembleia Geral. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** Artigo 14. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de caráter não permanente, que será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, cada qual vinculado a um Conselho efetivo específico, eleitos em Assembleia Geral, nos termos da lei e que somente será instalado mediante solicitação de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, atribuições e prazo de mandato previstos em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar-lhes a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Parágrafo Segundo.** O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, podendo haver reeleição, encerrando-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual tiver havido a respectiva eleição. **Parágrafo Terceiro.** Quando instalado, o Conselho Fiscal deverá se reunir ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir, mediante convocação por escrito de quaisquer de seus membros, por carta ou e-mail, ambos com comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. **Parágrafo Quarto.** Independentemente das formalidades previstas neste Artigo, será considerada regular a reunião em que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos membros eleitos. **Capítulo VI – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro.** Artigo 15. O exercício social da Companhia terá duração de 01 (um) ano, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser elaboradas, observado o padrão contábil brasileiro. **Artigo 16.** Dos resultados apurados serão, inicialmente, deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro, sendo que o lucro remanescente terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, conforme previsto no Artigo 193 da Lei 6.404/76; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado será destinado ao pagamento de um dividendo obrigatório, na forma prevista no Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; e (iii) o saldo que se verificar, depois das deduções acima, será distribuído aos acionistas na forma de dividendos, conforme deliberação em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo Segundo.** Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados a título de dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Da Liquidação da Companhia.** Artigo 17. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Cabe à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. **Parágrafo Segundo.** Liquidado o passivo, na forma determinada em lei, o ativo remanescente poderá ser rateado entre os acionistas, mediante deliberação em Assembleia Geral. **Capítulo VIII – Foro.** Artigo 18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

Trend Viagens Operadora de Turismo S.A.

CNPJ/MF nº 19.916.590/0001-25 – NIRE 35.300.508.491

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 23 de outubro de 2023, às 9h, na sede social da Trend Viagens Operadora de Turismo S.A. ("Companhia"), localizada no Município de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Catequese, nº 227, 8º andar, Sala 84, Bairro Jardim, CEP 09090-401. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em decorrência de estar presente a única acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Fabio Martinelli Godinho, e secretariados pela Sra. Jéssica Soliguetti Vicente. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** os acionistas presentes, por unanimidade de votos, sem quaisquer reservas ou ressalvas, tomaram as seguintes deliberações: **4.1** Aprovação do aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 58.250 (cinquenta e oito mil, duzentas e cinquenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais foram subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia, mediante aporte de R\$ 58.250.000,00 (cinquenta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do boletim de subscrição que constitui Anexo I à presente ata. O capital social, que antes possuía o valor de R\$ 354.484.289,59 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos), dividido em 86.200 (oitenta e seis mil e duzentas) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 76.200 (setenta e seis mil e duzentas) ações ordinárias, 5.690 (cinco mil seiscentas e noventa) ações preferenciais classe A e 4.310 (quatro mil trezentas e dez) ações preferenciais classe B, passou a ser de R\$ 412.734.289,59 (quatrocentos e doze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos), dividido em 144.450 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 134.450 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta) ações ordinárias, 5.690 (cinco mil seiscentas e noventa) ações preferenciais classe A e 4.310 (quatro mil trezentas e dez) ações preferenciais classe B. Dessa forma, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 412.734.289,59 (quatrocentos e doze milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos), dividido em 144.450 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 134.450 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta) ações ordinárias, 5.690 (cinco mil seiscentas e noventa) ações preferenciais classe A e 4.310 (quatro mil trezentas e dez) ações preferenciais classe B." **4.2** aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme consta do Anexo II à presente ata. **4.3** registrar que a ata que se refere a presente Assembleia Geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o § 1º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. **5. Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o presidente declarou a Assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Santo André/SP, 23 de outubro de 2023. **Confere com o original lavrado em livro próprio.** Ass.: **Jéssica Soliguetti Vicente** – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 420.907/23-3 em 27/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Tergos Pesquisa e Ensino S.A.

CNPJ nº 21.455.477/0001-31

Editais de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única

Ficam convocados os Srs. Debenturistas a reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2023, às 10 horas, na Sede da Tergos S.A., Avenida Professor Lino Prestes, 2.242, 2º andar, CIETEC, sala 235, Butantã, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05508-000, bem como por videoconferência, cujo link será oportunamente encaminhado mediante Cartas de Convocação, para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: Apreciação da proposta de prorrogação do prazo de vencimento das debêntures. Os documentos encontram-se na sede para consulta. São Paulo, 31 de outubro de 2023. A Diretoria, (31/10, 01 e 02/11/2023)

CSD Central de Serviços de Registro e Depósito aos Mercados Financeiro e de Capitais S.A.

CNPJ/MF nº 30.498.377/0001-83 – NIRE 35.300.519.973

Ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração realizada em 10 de outubro de 2023

Lavrada na forma de Sumário
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 10 de outubro de 2023, às 14h, por meio eletrônico e presencial, na sede da CSD Central de Serviço de Registro e Depósito aos Mercados Financeiros e de Capitais S.A. ("Companhia"), nos termos da IN/DREI nº 81/20, conforme alterada. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho"), nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76. **3. Mesa:** Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio, como Presidente e Edivar Vilela de Queiroz Filho, como Secretário. **4. Ordem do Dia:** Apresentar atualizações gerais sobre a Companhia e analisar, discutir e aprovar a reeleição de Daniel Correa de Miranda para o cargo de Diretor Executivo responsável pelas áreas financeiro, administrativo e comercial da Companhia e Marianne Kellner Haak para o cargo de Diretora Executiva responsável pela área de Recursos Humanos da Companhia. **5. Deliberações:** Após apresentar atualizações gerais sobre a Companhia, foi discutida a matéria da ordem do dia e apresentadas as informações gerais e relevantes sobre a matéria discutida, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade de votos, deliberaram pela aprovação do que segue: (i) reeleição de Daniel Correa de Miranda, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.077.237-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 370.009.038-21, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.779, 5º andar, cj 51, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01452-914, como Diretor Executivo responsável pelas áreas financeiro, administrativo e comercial da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos; (ii) reeleição de Marianne Kellner Haak, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.870.267-2, SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 153.569.278-27, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.779, 5º andar, cj 51, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-914, como Diretora Executiva responsável pela área de Recursos Humanos da Companhia, com mandato de 02 (dois) anos. Os Diretores ora reeleitos, declaram para todos os fins e efeitos legais que atendem às condições de elegibilidade previstas nos artigos 146, "caput", e 147 da Lei nº 6.404/76, de que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, razão pela qual, tomam posse neste ato, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declaração de desimpedimento, assinados e anexos a esta Ata, bem como arquivado na sede da Companhia. Por fim, nos termos da IN/DREI nº 81/20, Seção VIII, 5, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram que a assinatura da presente ata deverá ser realizada apenas pelo Presidente e Secretário desta reunião, que certificarão a presença de todos. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que foi lida, achada conforme e aprovada por todos os conselheiros e assinada de forma eletrônica, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º da Medida Provisória 2.200-1/01, pelo Presidente e pelo Secretário. (A presente Ata é cópia fiel do documento original lavrado em livro próprio). São Paulo, 10 de outubro de 2023. Ass.: Carlos Eduardo Andreoni Ambrósio – Presidente; Edivar Vilela de Queiroz Filho – Secretário. JUCESP – Registrado sob o nº 422.240/23-0 em 30/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

HB Saúde S.A.

CNPJ nº 02.668.512/0001-56 (Companhia)

Editais de Convocação – AGE Em 13/11/2023

Ficam convocados os acionistas da Cia. para participar da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a se realizar em formato presencial na sede da Cia. em São José do Rio Preto/SP, Av. José Munia, 6.250, Jd. Francisco Fernandes, CEP 15.090-275, em 1ª convocação, no dia 13/11/2023, às 10h. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a operação de incorporação da Cia. pela Hapvida Assistência Médica S.A. (CNPJ 63.554.067/0001-98), mediante exame e discussão do protocolo e justificativa da operação, bem como a aprovação do respectivo laudo de avaliação a valor contábil; e (ii) Autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção da deliberação aprovada e outros conexos. **Documentação necessária para participação:** documento de identificação do acionista ou seu representante legal. Caso o acionista seja representado por procurador, enviar o instrumento de mandato na forma da lei e do estatuto social com antecedência mínima de 24hs para o e-mail: societario@hapvida.com.br. **Documentos disponibilizados:** a documentação relacionada às matérias da ordem do dia está disponível aos acionistas na sede da companhia. São José do Rio Preto/SP, 31/10/2023. Diretor presidente - Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima. (01, 02 e 04/11/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/11/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Editora Schwarcz S.A.

CNPJ/MF nº 55.789.390/0001-12 – NIRE 35.300.418.654

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de setembro de 2023

1. Data, Hora e Local: No dia 29 de setembro de 2023, às 9 horas, no escritório da Editora Schwarcz S.A. ("Companhia"), na Rua Bandeira Paulista, 702, conjuntos 11/31/32/41/42, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício, na forma facultada pelo artigo 11, § 3º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Sr. Luiz Schwarcz – Presidente; Sr. Lilia Katri Moritz Schwarcz – Secretária. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre a distribuição e o pagamento de dividendos no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) com base em valores registrados na conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores da Companhia, conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2022, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 3 de julho de 2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 25 de julho de 2023 sob o nº 301.494/23-0 (o "Balço Patrimonial 2022") e a "AGOE 2023", respectivamente). **5. Deliberações:** os membros do conselho de administração, por unanimidade de votos e sem reservas, ressalvas ou restrições, deliberaram: **5.1.** Aprovar (e submeter à aprovação pelos acionistas da Companhia) a distribuição e o pagamento aos acionistas de dividendos no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) com base em valores registrados na conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores da Companhia, conforme balanço patrimonial 2022 aprovado na AGOE 2023. **5.1.1.** Tal distribuição, após a aprovação pelos acionistas da Companhia, deverá ser feita aos acionistas conforme as suas respectivas participações societárias na Companhia e paga da seguinte forma: (i) R\$ 2.033.600,00 (dois milhões, trinta e três mil e seiscentos reais) serão pagos ao acionista Luiz Schwarcz até 31.12.2023, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia até 31.12.2023 e mediante a indicação de conta bancária pelo acionista; (ii) R\$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) serão pagos a acionista Lilia Katri Moritz Schwarcz até 31.12.2023, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia até 31.12.2023 e mediante a indicação de conta bancária pelo acionista; e (iii) R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) serão pagos a acionista Penguin Random House Limited até 31.12.2023, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia até 31.12.2023 e mediante a indicação de conta bancária pelo acionista. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos Conselheiros presentes. A Companhia declara reconhecer a formalização da presente ata por meio eletrônico ou digital como válida e plenamente eficaz. **7. Mesa:** Sr. Luiz Schwarcz – Presidente; Sra. Lilia Katri Moritz Schwarcz – Secretária. Conselheiros presentes: Nihar Malaviya (p.p. Thomas Bauer), Luiz Schwarcz, Lilia Katri Moritz Schwarcz, Anke Steinecke (p.p. Thomas Bauer) e Thomas Bauer. São Paulo, 29 de setembro de 2023. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Ass.: Mesa: Luiz Schwarcz – Presidente; Lilia Katri Moritz Schwarcz – Secretária. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 399.461/23-1 em 10/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Editora Schwarcz S.A.

CNPJ/MF nº 55.789.390/0001-12 – NIRE 35.300.418.654

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de setembro de 2023

1. Data, Hora e Local: No dia 29 de setembro de 2023, às 10 horas, no escritório da Editora Schwarcz S.A. ("Companhia"), na Rua Bandeira Paulista, 702, conjuntos 11/31/32/41/42, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sr. Luiz Schwarcz – Presidente; e Sra. Lilia Katri Moritz Schwarcz – Secretária. **4. Ordem do Dia:** tendo em vista deliberação do Conselho de Administração da Companhia na presente data, deliberar sobre a distribuição e o pagamento de dividendos no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) com base em valores registrados na conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores da Companhia, conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2022, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 3 de julho de 2023 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 25 de julho de 2023 sob o nº 301.494/23-0 (o "Balço Patrimonial 2022") e a "AGOE 2023", respectivamente). **5. Deliberações:** após terem sido discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem reservas, ressalvas ou restrições, registraram que a presente ata será lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e deliberaram: **5.1.** Aprovar a distribuição e o pagamento aos acionistas de dividendos no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) com base em valores registrados na conta de lucros acumulados de exercícios sociais anteriores da Companhia, conforme balanço patrimonial 2022 aprovado na AGOE 2023. **5.1.1.** Tal distribuição aos acionistas deverá ser feita conforme as suas respectivas participações societárias e paga da seguinte forma: (i) R\$ 2.033.600,00 (dois milhões, trinta e três mil e seiscentos reais) serão pagos ao acionista Luiz Schwarcz até 31.12.2023, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia e mediante a indicação de conta bancária pelo acionista; (ii) R\$ 366.400,00 (trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) serão pagos a acionista Lilia Katri Moritz Schwarcz até 31.12.2023, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia e mediante a indicação de conta bancária pelo acionista; e (iii) R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) serão pagos a acionista Penguin Random House Limited até 31.12.2023, de acordo com a disponibilidade de caixa da Companhia e mediante a indicação de conta bancária pelo acionista. **5.2.** Por meio deste instrumento, os acionistas autorizam a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização e efetivação das deliberações desta Assembleia. **6. Encerramento:** nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia. A Companhia declara reconhecer a formalização da presente ata por meio eletrônico ou digital como válida e plenamente eficaz. **7. Mesa:** Sr. Luiz Schwarcz – Presidente; e Sra. Lilia Katri Moritz Schwarcz – Secretária. Acionistas presentes: Luiz Schwarcz, Lilia Katri Moritz Schwarcz e Penguin Random House Limited (p.p. Thomas Bauer e Julio Cesar Vieira dos Santos). São Paulo, 29 de setembro de 2023. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Ass.: Mesa: Luiz Schwarcz – Presidente; Lilia Katri Moritz Schwarcz – Secretária. JUCESP – Registrado sob o nº 399.462/23-5 em 10/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 10 de novembro de 2023

A Diretoria da Athena Healthcare Holding S.A. ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os senhores Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 10 de novembro, às 14h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Google Meet, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("N.DREI 81"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; (ii) a consignação da atual composição da Diretoria da Companhia; (iii) a proposta de aumento de capital social da Companhia, no montante de, no mínimo, R\$ 52.629.000,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil reais), mediante a emissão de, no mínimo, 52.629.000 (cinquenta e duas milhões, seiscentos e vinte e nove mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Subscrição Mínima") e, no máximo, R\$ 52.633.902,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e dois reais), mediante a emissão de 52.633.902 (cinquenta e duas milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e duas) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º da Lei das S.A. ("Aumento do Capital"); (iv) a divulgação de aviso aos acionistas para estabelecer o procedimento de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 171, § 4º da Lei das S.A.; (v) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, após o decurso do prazo do exercício do direito de preferência, para homologação do Aumento do Capital e alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia. Para participação na Assembleia, o acionista deverá solicitar o cadastro para o Jurídico da Companhia, o qual deverá ser feito previamente até às 15:00 horas do dia 7 de novembro de 2023, por meio do endereço eletrônico athenasauade.com.br ("Cadastro"). A solicitação deverá conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à Assembleia, incluindo os nomes completos e os CPF ou CNPJ de ambos (conforme o caso), além de telefone e endereço de e-mail do acionista para envio das informações para participação, acompanhadas dos documentos comprobatórios para permitir a participação do acionista na Assembleia, nos termos abaixo. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista receberá, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, as instruções para acesso à plataforma digital Google Meet para participação na Assembleia. Caso o acionista não receba as instruções de acesso em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relacionamento com Investidores, por meio do e-mail r@athenasauade.com.br, com até, no máximo, 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – r@athenasauade.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, conteúdo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. A Companhia reforça ainda que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação da Assembleia por sistema eletrônico, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 01 de novembro de 2023. Fabio Minamisawa Hirota – Diretor Presidente. (01, 02 e 04/11/2023)

Cartos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

CNPJ/MF nº 20.487.147/0001-65 – NIRE 35.300.553.594

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/09/2023

1. Data, Hora e Local: No dia 13/09/2023, às 10h00, na sede social da Cartos Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. "Companhia" ou "Emissora", localizada Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 1355, 12º andar - escritório 1202, Ed. Faria Lima, CEP 01452-919. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em face da presença do(s) acionista(s) representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura(s) lançada(s) no livro de presença de acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Guilherme Gurgel de Oliveira Macedo; Secretário: Sergio Castro Emshenhuber. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a 7ª emissão, pela Companhia ("Emissão"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada ("Debêntures"), em série única para colocação privada, no montante total de R\$ 100.000.000,00 ("Oferta"); e (ii) a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos, ratifique os atos já praticados e celebre todos os documentos, inclusive aditamentos, se for o caso, necessários para a efetivação da Emissão e da Oferta. **5. Deliberações:** Por voto do(s) acionista(s) representando a totalidade do capital social da Companhia, que determinaram a lavratura da presente ata na forma de sumário nos termos do art. 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas, conforme atribuições previstas nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações: **5.1.** foi aprovada a emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características principais: (a) **Número da Emissão:** A emissão constitui a 7ª emissão de debêntures da Emissora ("Sétima Emissão"). (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 13/09/2023 ("Data de Emissão"). (c) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de 144 meses, sendo o vencimento final das Debêntures da Sétima Emissão em 13/09/2035 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado a serem previstas no "Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão Privada de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, da Cartas Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A." ("Escritura"). (d) **Valor da Emissão:** O valor total da Sétima Emissão será de até R\$ 100.000.000,00 na Data de Emissão. (e) **Quantidade de Debêntures e Número de Série:** Serão emitidas até 100.000 debêntures ("Debêntures") da Sétima Emissão. A Sétima Emissão será realizada em série única. (f) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures da Sétima Emissão será de R\$ 1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (g) **Espécie:** As Debêntures da Sétima Emissão serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das S.A. (h) **Colocação:** As Debêntures da Sétima Emissão serão emitidas para colocação privada, sem qualquer esforço de venda perante investidores realizado por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. (i) **Tipo, Forma e Conversibilidade:** As Debêntures da Sétima Emissão serão sob a forma escritural e não conversíveis em ações da Emissora, sem emissão de certificados temporários ou definitivos. (j) **Garantias:** As debêntures não contarão com quaisquer garantias. (k) **Subscrição e Integralização:** As Debêntures da Sétima Emissão serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato de subscrição sem a interferência de instituição financeira integrante do sistema de distribuição, podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures. (l) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sétima Emissão será pago integralmente em uma única parcela na Data de Vencimento. (m) **Remuneração e Atualização Monetária:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sétima Emissão incidirão juros remuneratórios correspondentes à taxa pré-fixada de 6,1677812% ao ano, base 252 dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos desde a Data de Emissão até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios"), de acordo a fórmula apresentada na Escritura. (n) **Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário:** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário. (o) **Pagamento do Principal e dos Juros Remuneratórios:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sétima Emissão será pago, integralmente, em uma única parcela na Data de Vencimento, os Juros Remuneratórios, calculados pro rata temporis, a partir da Data de Emissão, ressalvados os casos definidos na Escritura, serão pagos mensalmente. (p) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures da Sétima Emissão serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se a conta corrente de titularidade do(s) Debenturista(s) indicada(s) pelo(s) Debenturista(s) em até 5 dias úteis antes do respectivo pagamento ("Local de Pagamento"), se a(s) conta(s) não for(em) informada(s) até a data do pagamento, os pagamentos serão realizados pela Emissora em sua sede. (q) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impositividade no pagamento pela Emissora de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures da Sétima Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como, de multa não compensatória de 2% sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, no conjunto, "Encargos Moratórios". (r) **Publicidade:** Todos os anúncios, avisos e demais atos e decisões decorrentes desta Sétima Emissão que, de qualquer forma, envolvam os interesses dos titulares das Debêntures da Sétima Emissão, serão publicados no DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Monitor Mercantil", conforme estabelecido no artigo 289 da Lei das S.A., devendo a Emissora comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer publicação na data da sua realização. (s) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da Sétima Emissão será comprovada pela averbação nos Livros de Registro de Debêntures e de Transferência de Debêntures da Emissora. (t) **Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures da Sétima Emissão em Circulação, observado o disposto no parágrafo 3º, do artigo 55 da Lei das S.A. As Debêntures da Sétima Emissão, adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora. (u) **Amortização Antecipada Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo: (i) a amortização antecipada facultativa parcial do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sétima Emissão (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Sétima Emissão, conforme aplicável), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da Sétima Emissão em circulação ("Amortização Antecipada Facultativa Parcial"); ou (ii) o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da Sétima Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), conforme for o caso. (v) **Vencimento Antecipado:** Os Debenturistas, poderão declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura e exigir o imediato pagamento pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados pro rata temporis a partir da Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, na ocorrência das hipóteses previstas na Escritura. (w) **Destinação dos Recursos:** Os recursos provenientes da captação por meio da Sétima Emissão serão destinados a compra de quaisquer ativos, inclusive financeiros, de acordo com legislação vigente e em conformidade com o Estatuto Social da Companhia. **5.2.** foi delegado à Diretoria da Companhia poderes para praticar todos os atos ou ratificar os atos já praticados, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias a formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia, objetivando a Emissão das Debêntures e a realização da Oferta, ficando ainda expressamente autorizada a celebrar todos os documentos da Oferta e da Emissão das Debêntures, incluindo, sem limitação, a Escritura e seus respectivos e eventuais aditamentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelo(s) acionista(s) presente(s) à Assembleia. Mesa: Guilherme Gurgel de Oliveira Macedo; Secretário: Sergio Castro Emshenhuber. Acionistas: Henrique Souza e Silva Peretto, Guilherme Gurgel de Oliveira Macedo e Jose Paulo de Castro Emshenhuber. São Paulo, 13/09/2023. Certifico que a presente confere com o original lavrado no livro próprio. Mesa: Presidente: Guilherme Gurgel de Oliveira Macedo; Secretário: Sergio Castro Emshenhuber. JUCESP nº 396.554/23-4 em 05/10/2023. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 – NIRE 35.300.597.443

Aviso aos Acionistas

H2 Assets Participações S.A. ("Companhia"), em atendimento ao disposto no art. 133 da Lei 6.404/76, comunica aos seus acionistas que os documentos e informações relacionados às matérias objeto da ordem do dia da (i) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, no dia 23 de outubro de 2023, às 09:00 horas ("AGE Aumento – Créditos"), (ii) Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada, em primeira convocação, de forma exclusivamente digital, no dia 23 de outubro de 2023, às 10:00 horas ("AGE Aumento – Aporte") e, em conjunto com a AGE Aumento – Créditos, as "Assembleias", encontram-se à disposição no escritório administrativo da Companhia, localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.748, Ed. E. Office Design – conj. 2205 – sala 06 – Cidade Monções, CEP 04571-000, na forma da legislação aplicável. Tendo em vista a aprovação dos aumentos do capital social da Companhia, nos termos e condições previstos nas Assembleias, a administração da Companhia informa para os acionistas que não estavam presentes nas Assembleias, tendo em vista que os acionistas presentes renunciaram ao prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência para o aumento do capital social previsto no artigo 171, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações ("Direito de Preferência") o seguinte: (i) os acionistas que não estiverem presentes nas Assembleias poderão manifestar sua renúncia ao prazo de 30 (trinta) dias para exercício do Direito de Preferência, por meio de comunicação, por escrito, direcionada à Companhia e por ela recebida até 30 de outubro de 2023; (ii) caso a comunicação a que se refere a alínea anterior não seja recebida no prazo ali indicado, o direito de preferência poderá ser exercido, pelos acionistas, em até 30 dias a contar da publicação do presente aviso aos acionistas, qual seja até 30 de novembro de 2023 ("Período do Direito de Preferência"); (iii) a integralização das ações da AGE Aumento – Créditos será realizada mediante conversão de créditos de sua titularidade em face da Companhia, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que lhes foram transferidos por Almeida, Rotenberg e Boscoli – Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 01.074.555/0001-72, correspondente aos serviços prestados à Companhia, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); (iv) a integralização das ações da AGE Aumento – Aporte será realizada em aporte em moeda corrente nacional; (v) serão desconsideradas as frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como para o direito à subscrição das sobras ou seu eventual rateio, de forma que tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos que manifestaram o seu interesse nas sobras no Período do Direito de Preferência da subscrição; (vi) os acionistas com direitos de subscrição que desejarem exercer seu direito de preferência deverão enviar uma notificação, por escrito, direcionada a mmasteguin@demarest.com.br; (vii) após encerrado o Período do Direito de Preferência e existindo qualquer número de ações não subscritas, os acionistas (ou terceiros que tenham participado do aumento de capital via cessão de direito de preferência) que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras do respectivo boletim de subscrição terão direito de participar em seu rateio de sobras, inclusive de sobras adicionais, na proporção de sua participação. Comunicamos, ainda, que a publicação dos documentos exigidos pela legislação aplicável será realizada pela Companhia nos jornais habituais. São Paulo, 30 de outubro de 2023. Gabriel Ricardo Kuznietz – Diretor; Thiago Giantomassi Medeiros – Diretor. (31/10, 01 e 02/11/2023)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 02/11/2023



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

